



**RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 10.238, de 28 de agosto de 2017.

*Altera o artigo 1º da Lei nº 10.150, de 24 de janeiro de 2017, modificando o valor total da doação para aquisição de 50 (cinquenta) viaturas policiais.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 10.150, de 24 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte autorizada a doar 50 (cinquenta) viaturas policiais no valor total de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para fins e uso da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED, de modo a atender às necessidades da Administração Pública. ”

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

**ROBINSON FARIA**

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo